



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 TEL: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 - Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
e-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)  
Adm: 2017/2020

---

### **Lei Municipal nº 1.286/2017**

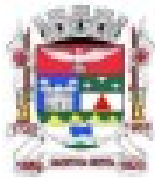
“Altera a Lei Municipal nº 1.216, de 16.05.2014, que dispõe sobre a participação do Município de Quartel Geral no “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” e dá outras providências”.

c

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.216, de 16.05.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - “Como forma de fornecimento de moradia ao(s) médico(s) pertencentes do programa “mais médicos para o Brasil”, por intermédio do Ministério da Saúde, fica instituído no âmbito do Município de Quartel Geral o repasse de recurso pecuniário a título de auxílio financeiro, respeitado os limites constantes da Portaria do Ministério da Saúde nº 30, de 12.02.2014.

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata o caput fica fixado no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 TEL: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 - Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
e-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)  
Adm: 2017/2020

---

§ 2º - O valor de que trata o § 1º poderá ser atualizado anualmente com base no INPC, mediante decreto do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 20 de janeiro de 2017.

***José Lúcio Campos***  
*Prefeito Municipal*